JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 105, 28 DE MAIO DE 2021

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 1.052.000,00".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.967, de13 de outubro de 2020, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020601	ENSINO INFANTIL
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
1008	Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Ensino Infantil
449051	01 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 520.000,00
020603	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2016	Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Infantil)
319113	01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO R$ 300.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS
1011	Aquis. Equip. Materiais Permanentes Rede Básica (Bloco Investim)
449052	01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 65.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS
2030	Manutenção em Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 17.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606027	SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PROTEÇÃO AMBIENTAL
2057	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
339030	01 MATERIAL DE CONSUMO R$ 150.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.052.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020601	ENSINO INFANTIL
12365039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2012	Manutenção do Ensino Infantil
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$	260.000,00

segue fls. 02 –

Decreto nº 105/21 - fls. 02 –

020602	ENSINO FUNDAMENTAL
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2013	Manutenção do Ensino Fundamental
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$	260.000,00
020603	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB
12361039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2014	Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60% (Fundam)
319096	02 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
R$	200.000,00
020605	ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL
12364039	MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA
2024	Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte aos Universitários
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$	132.000,00
021501	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18541027	SUPORTE Á SECRETARIA DE AGRICULTURA E A PROTEÇÃO AMBIENTAL
2056	Manutenção da Coleta Seletiva e Aterro Sanitário
339039	01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$	200.000,00
TOTAL	GERAL R$ 1.052.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de Maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais

e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 107, DE 31 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto Municipal nº 24/2021, que regulamenta as atividades escolares na Rede Municipal de Educação de Itapira".

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do artigo 14 do Decreto Municipal nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O ensino remoto na Rede Municipal de Educação de Itapira será oferecido através Programa "Aprender em Família", constante na página eletrônica https://sites.google.com/view/smeitapira e por meio de ferramentas digitais, nos termos do art. 20.

(.....)".

Art. 2º O caput do artigo 20 do Decreto Municipal nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com nova redação e acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 20. O desenvolvimento das atividades escolares não presenciais contemplará o uso de recursos e/ou ferramentas digitais, materiais impressos com orientações por meio de textos, estudo dirigido, pesquisas, entre outros, respeitadas as especificidades e considerando os recursos disponíveis, observando-se as seguintes regras:

§ 1º No âmbito da Educação Infantil:

I - No âmbito da Educação Infantil, o ensino à distância compreenderá o desenvolvimento e entrega de materiais de orientações aos pais ou responsáveis, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto durar a situação de calamidade pública decorrente da COVID-19, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

II - Para crianças das creches (0 a 3 anos), as orientações para os pais devem indicar vivências de estímulo às crianças, leituras pelos pais, brincadeiras, jogos e músicas infantis.

III - Para auxiliar pais ou responsáveis, as escolas deverão oferecer orientações concretas, em vídeo ou áudio (ferramentas digitais), como modelos de leitura em voz alta e explicações das atividades propostas, para engajar as crianças nas atividades e garantir a qualidade do aprendizado.

IV - Para as crianças da pré-escola (04 e 05 anos), as orientações devem indicar vivências de estímulo, através de experimentações, brincadeiras, jogos, atividades artísticas, expressão corporal e tarefas em meios digitais.

V - As atividades descritas no inciso anterior objetivam, precipuamente, proporcionar vivências que contribuam para o desenvolvimento global das crianças, a partir da atuação dos pais.

VI - A Escola deverá orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

VII - Sem prejuízo do disposto nos incisos anteriores, o Ensino Infantil, na modalidade "a distância", poderá envolver:

a) O fornecimento de guias de orientação aos pais sobre a organização das rotinas diárias de forma remota;

b) A organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

c) Distribuição de áudios e vídeos explicativos por meio de plataformas online, podendo haver conexão simultânea ou não, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais;

§ 2º No âmbito do Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

I - No âmbito do Ensino Fundamental, o ensino a distância poderá envolver as seguintes atividades e ferramentas:

a) Aulas síncronas ou assíncronas para explicação dos conteúdos;

b) Organização de grupos de pais, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e as famílias;

c) Orientações aos pais e alunos para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e

habilidades da proposta curricular;

d) Guias de orientação aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

e) Sugestões para que os pais realizem leituras para seus filhos e/ou orientem os filhos para a realização das mesmas;

f) Elaboração de materiais impressos compatíveis com a idade da criança para realização de atividades;

g) Distribuição de áudios e vídeos explicativos por meio de plataformas online, de conexão simultânea ou não, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais com o objetivo de garantir qualidade da aprendizagem;

h) Atividades e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

§ 3º No âmbito do Ensino Fundamental – EJA - Anos Iniciais:

I - No âmbito da Educação de Jovens e Adultos, o ensino a distância poderá envolver as seguintes atividades e ferramentas:

a) Aulas síncronas ou assíncronas para explicação dos conteúdos via plataformas digitais;

b) Organização de grupos, por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores e alunos;

c) Orientações aos alunos para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular;

d) Guias de orientação aos estudantes sobre a organização das rotinas diárias;

e) Sugestões para leituras;

f) Elaboração de materiais impressos;

g) Distribuição de vídeos explicativos (de curta duração) por meio de plataformas online, de conexão simultânea ou não, seguidos de atividades;

h) Atividades e dever de casa de acordo com os materiais didáticos utilizados pela escola;

§ 4º No âmbito da Educação Especial:

I - As orientações e atividades direcionadas aos estudantes de Educação Especial deverão ocorrer através de ações articuladas entre o professor da sala regular e o professor da AEE e com o próprio estudante por meio de tecnologias de comunicação.

§ 5º Das regras gerais:

I - Os professores de todos os níveis de ensino que possuem alunos que também estão inseridos na Educação Especial deverão elaborar um Plano de Ensino Individual para cada discente, de acordo com as suas singularidades.

II - Os docentes que se valerem das ferramentas digitais para o desenvolvimento de aulas remotas assinarão o termo de autorização para uso de imagem e voz (Anexo XIII).

III - Todos os profissionais da educação deverão se empenhar e atuar para que o ensino remoto alcance todos os discentes e seus responsáveis, viabilizando a efetiva participação das atividades propostas.

IV - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 31 de maio de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 663, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Maria da Penha Izaias, CPF 287.413.508-98, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 664, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Cleusa Lopes de Oliveira

Adriano, CPF 096.839.518-05, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 665, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Clarice do Prado Lemes, CPF 250.560.598-60, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 666, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Antonia Marcos Bento, CPF 188.581.618-90, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 667, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Carolina Pereira da Cruz, CPF 315.410.938-28, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 668, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Elvaldina Cirilo Silva do Couto, CPF 024.853.968-09, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 669, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Ivanilda Batista Suprado Pereira, CPF 108.064.788-02, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 670, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Clara Donizete Bueno Emidio, CPF 321.915.408-56, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 671, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Simone de Souza e Souza, CPF 340.437.618-80, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 672, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, do Sr. Ariovaldo Donizete Marcolino, CPF 184.313.618-08, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 673, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, do Sr. Osmar Fernandes Crico, CPF 186.348.978-93, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 674, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Miriam Carla Pereira Ghezi, CPF 330.756.458-77, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 675, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Jussara da Silva Giraldi, CPF 309.725.288-65, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 676, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Márcia Giraldi, CPF 176.478.548-79, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 677, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Lourdes Aparecida dos Santos, CPF 152.412.148-79, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 678, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Fabricia Aparecida Scaglia, CPF 299.158.638-96, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 679, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021,

pelo regime celetiário, do Sr. João Luis Galvão de França, CPF 137.958.028-57, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 680, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Aparecida Romancini da Silva, CPF 061.998.338-80, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 681, de 21/05/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 03/2021, pelo regime celetiário, da Sra. Elisangela Ferreira da Silva, CPF 347.099.728-42, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 682, de 24/05/2021: Exonera, a pedido, o Sr. Carlos Gentil de Jesus Porto, RG 05.936.143-30 SSP/BA, do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Borracheiro;

- Portaria nº 683, de 26/05/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Edmar Pereira Valentim, CPF 346.486.838-97, para o cargo de Agente de Administração V – Cuidador Social;

- Portaria nº 684, de 26/05/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Daiara Aparecida Silva Giolo, CPF 351.381.888-28, para o cargo de Agente de Administração III - Recepcionista;

- Portaria nº 685, de 26/05/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Amanda Cristina de Oliveira, CPF 480.565.328-03, para o cargo de Professor Adjunto de Educação Infantil;

- Portaria nº 686, de 26/05/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Ana Beatriz de Freitas Machado de Souza, CPF 377.362.388-71, para o cargo de Agente de Administração III - Recepcionista;

- Portaria nº 687, de 26/05/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 684/2021;

- Portaria nº 688, de 26/05/2021: Instaura Sindicância para apurar fatos ocorridos na Secretaria Municipal de Saúde;

- Portaria nº 689, de 26/05/2021: Instaura PAD em face do servidor Hermes Vieira da Silva;

- Portaria nº 690, de 26/05/2021: Instaura PAD em face da servidora Ana Lídia Fernandes Lopes;

- Portaria nº 691, de 26/05/2021: Autoriza a contratação temporária da Sra. Ana Amélia Rocha Sani, CPF 310.959.388-27, para exercer a função de Enfermeira;

- Portaria nº 692, de 26/05/2021: Torna sem efeito a Portaria nº 633/2021;

- Portaria nº 693, de 28/05/2021: Revoga a Portaria nº 901/2019 e Designa o servidor Edno Moreira Henrique, RG 20.775.488-3, titular do cargo efetivo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder, em comissão, pela FG-Auxiliar Operacional Nivel I;

- Portaria nº 694, de 28/05/2021: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais e Paridade, à funcionária Adriana Delalana, matrícula 13.721, CPF 154.625.568-02, no cargo de Professor de Educação Infantil II, a contar de 31/05/2021;

- Portaria nº 695, de 28/05/2021: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos Integrais e Paridade, à funcionária Eliana Petreca de Oliveira, matrícula 11.415, CPF 120.725.108-99, no cargo de Professor de Educação Infantil II, a contar de 31/05/2021;

EXTRATO DE CONTRATOS

093 – CONTRATO 039/2021: MAB EQUIPAMENTO EIRELI ME – CNPJ: 37.658.173/0001-01; Objeto: aquisição de equipamento para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, constante do lote 12 do edital; data da assinatura: 19/05/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$14.825,00; Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2021 – Processo 2002/2020;

094 – CONTRATO 038/2021: AMETTAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ: 37.059.533/0001-59; Objeto: aquisição de equipamento para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, constante do lote 03 do edital; data da assinatura: 19/05/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$20.047,52; Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2021 – Processo 2002/2020;

095 – CONTRATO 115/2020: GUIMARÃES E

SANTOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP – CNPJ: 26.323.193/0001-05; Objeto: 2º termo de alteração do contrato, referente à contratação de empresa para conclusão das obras da Creche Flávio Zacchi, para prorrogar sua vigência e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 30/04/2021; Vigência: 05 meses; Modalidade: Tomada de Preços 039/2020;

096 – CONTRATO 037/2021: VICEL MÓVEIS DE AÇO LTDA EPP – CNPJ: 68.925.593/0001-30; Objeto: aquisição de equipamento para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, constante do lote 02 do edital; data da assinatura: 19/05/2021; Vigência: 12 meses; Valor global: R$16.483,40; Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2021 – Processo 2002/2020;

097 – CONTRATO 151/2020: KRONOS LTDA – CNPJ: 26.589.893/0001-46; Objeto: termo de rescisão amigável do contrato referente à concessão de direito de uso, a título gratuito, de terreno localizado no bairro Barão Ataliba Nogueira, revertendo aos cofres públicos o valor de R$21.110,21; data da assinatura: 25/05/2021; Modalidade: Concorrência Pública 006/2020 – Processo 1768/2021;

Secretaria de Recursos Materiais

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO ATINENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de um projeto de eficiência energética para representar o Município de Itapira na Chamada Púbica de projetos da CPFL, conforme edital e anexos.

A Comissão Especial de Avaliação e Seleção, torna público para conhecimento dos interessados, que após exame da documentação apresentada e adotado o critério de julgamento prescrito na Chamada Pública nº 003/2021, chegou-se ao seguinte resultado, conforme segue: EMPRESA HABILITADA: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA. Desta forma, de acordo com o que preceitua o artigo 109, I, “a”, da Lei 8666/93, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Caso não seja interposto nenhum recurso, fica desde já designada a data de 11 de junho de 2021 às 09h00, para abertura do Envelope “2” – Critério de Seleção, na sede da Secretaria de Recursos Materiais da Prefeitura Municipal de Itapira, situada na Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP. Itapira, 31 de maio de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para serem utilizados pelo Hospital Municipal, neste Município. Data de abertura: 21/06/2021, às 08 horas. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

O edital estará disponível aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 31 de maio de 2021.

AVISO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que após exame da documentação apresentada e de acordo com o critério de julgamento prescrito na Chamada Pública nº 002/2021, chegou-se ao seguinte resultado, a Comissão decide julgar como VENCEDORA a cooperativa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO que apresentou o valor global de R$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais). Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventual recurso, caso o prazo transcorra “in albis”, o processo será encaminhado para autoridade competente HOMOLOGAR E ADJUDICAR.

Itapira, 31 de maio de 2021.

CARLOS EDUARDO SILVESTRE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Em cumprimento ao artigo 26 da Lei n. 8.666/93 e de acordo com o processo administrativo n. 03776/21,

RATIFICO a Dispensa de licitação nº 010/2021, que tem como objeto a compra de medicamento para serem utilizados na farmácia do hospital municipal, junto as empresas CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, valor global de (R$ 60.155,00); REPRESS DISTRIBUIODRA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.948.933/0001-01, valor global de (R$ 24.470,00); PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, valor global de (R$ 55.501,00); com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Itapira, 20 de Maio de 2021.

ENG.° ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL EDUCAÇÃO Nº 07/2021

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO por meio deste EDITAL, que estarão abertas as inscrição para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em caráter de urgência com vistas a contratação temporária nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012 para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** pelo período de até 12 (doze) meses ou até a admissão efetiva através de Concurso Público, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da municipalidade, conforme constante abaixo:

CAPÍTULO I
DO CARGO

1.1. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
1.1.1. **Campo de atuação**: em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino da educação básica, para atendimento de alunos da educação especial, inclusive no atendimento educacional especializado.
1.1.2. **Qualificação para o provimento do cargo**: Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em pedagogia, ambos com: habilitação para a docência na educação especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente ou pós-graduação em educação especial.
1.1.3. **Jornada de trabalho**: 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas de trabalho com alunos, 2 (duas) horas de trabalho na escola em atividades coletivas e 8 (oito) horas em local de livre escolha do docente.
1.1.4. **Vencimentos**: R$ 2.236,11
1.1.5. **Quantidade de vagas:** 1 (uma) vaga.

1.2. As atribuições do cargo de Professor de Educação Especial constam nos anexos V da Lei Complementar nº 4.877, de 04/04/2012.

CAPÍTULO II
DO HORÁRIO DE TRABALHO

2. A definição do horário de trabalho será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
3.2. Possuir até o dia da contratação 18 anos completos e menos de 70 anos;
3.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
3.4. Não possuir pendências com a Justiça Eleitoral, se eleitor;
3.5. Possuir CPF regularizado;
3.6. Possuir os documentos comprobatórios da qualificação para o provimento do cargo;
3.7. Não registrar antecedentes criminais, o qual deverá ser atestado por documento expedido pelo Fórum local ou pela internet.
3.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício do cargo pretendido;
3.9. Não ter sido exonerado de função pública por decisão em processo administrativo disciplinar ou similar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

3.10. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar.
3.11. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.12. Não ser aposentado no serviço público, salvo disposto na exceção do artigo 37, § 10, da Constituição Federal;
3.13. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, "a" e "b", da Constituição Federal, e quando houver compatibilidade de horários;

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
4.1.1. Período de inscrição;
4.1.2. Avaliação da documentação;
4.1.3. Publicação preliminar da classificação;
4.1.4. Avaliação dos Recursos;
4.1.5. Publicação definitiva da classificação.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. **Primeira chamada para inscrição:**
5.1.2. **Local**: As inscrições serão realizadas de forma remota, através da plataforma digital da Secretaria Municipal de Educação de Itapira, disponível no site: https://sites.google.com/view/smeitapira > Menu Principal > Demandas > Processo Seletivo > Professor de Educação Especial.
5.1.2. **Período**: de 07 a 15 de junho de 2021.
5.1.3. **Publicação das inscrições:** Até o dia 16 de junho de 2021 no local citado no item 5.1.2.
5.2. **Segunda chamada para inscrição:**
5.2.1. **Local**: Idem item 5.1.2
5.2.2. **Período**: 2 (dois) dias corridos após a publicação da primeira chamada.
5.3. **Publicação Geral da situação das inscrições (primeira e segunda chamada):** Até o dia 21 de junho de 2021 no local citado no item 5.1.2.
5.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato.
5.5. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos comprobatórios, bem como dos títulos a serem apresentados para pontuação.
5.6. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser consultadas pelo WhatsApp (19. 98101-4985).
5.7. Nenhum documento poderá ser enviado após o fim do prazo da segunda chamada para inscrição.
5.8. A Comissão do presente Processo Seletivo poderá a qualquer momento requerer esclarecimentos ou a substituição de documentos apresentados pelo candidato.
5.9. Após o fim do prazo da segunda chamada, a inscrição pendente com a comprovação referente ao item 6.1. será automaticamente indeferida.
5.10. Os documentos exigidos pelo Capítulo V e aqueles citados no item "2" do ANEXO II e escolhidos pelo candidato deverão ser enviados para o e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br com a identificação do nome completo, CPF e o cargo pleiteado no "Assunto" da mensagem eletrônica.
5.11. O Anexo I estará disponível no local indicado no item 5.1.2.

CAPÍTULO VI
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

6.1. Comprovação com:
6.1.1. Documento com foto, sendo permitido o RG ou a CNH.
6.1.2. CPF.
6.1.3. DIPLOMA ou Certificado de Conclusão do Curso normal em nível superior ou licenciatura de graduação plena em pedagogia, ambos com: habilitação para a docência na educação especial ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente ou pós-graduação em educação especial.
6.2. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação (MEC).

CAPÍTULO VII
DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS) E DA PONTUAÇÃO

7.1. O candidato deverá enviar no e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br até o **último dia destinado à inscrição**, a documentação que possuir limitada aos itens abaixo:
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;
b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação Especial, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação Especial, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;
e) Curso na área da Educação Especial com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.
7.2. Para efeito de atribuição dos pontos, o documento deve permitir a leitura clara da carga horária e data de sua realização, bem como a relação com a área da Educação.
7.3. Os certificados da área acadêmica somente serão aceitos se expedidos por instituições devidamente reconhecidas pelo Ministério de Educação (MEC).
7.4. O ANEXO I deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado juntamente com os títulos.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, DO RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

8.1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
8.1.1.A Comissão Organizadora, nomeada por meio de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal publicará até o **dia 25 de junho de 2021** no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site www.itapira.sp.gov.br, a classificação preliminar dos candidatos habilitados de acordo com pontuação conquistada através dos títulos.
8.1.2. O processo seletivo terá caráter classificatório, cuja pontuação se dará pela soma dos títulos válidos, da maior para a menor.
8.1.3. Os critérios de desempate serão os seguintes:
a) Candidato com mais idade;
b) Sorteio pela Comissão Organizadora.
8.2. DO RECURSO
8.2.1. O prazo para recursos será de até 2 (dois) dias, iniciado a partir da publicação preliminar.
8.3. CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
8.3.1. Após a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do certame até o **dia 30 de junho de 2021**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

9. O julgamento dos títulos será realizado pela Comissão Organizadora e utilizará como critério, a soma dos pontos obtidos na análise do documento.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito.
10.2. Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.
10.4. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
10.3. A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação de tantos quantos candidatos, de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira.
10.4. O foro competente para julgar as demandas judiciais do presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapira/SP, com exclusão de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.
10.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.
10.6. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será realizada pela Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira pelo Regime CLT - Consolidação das Leis de Trabalho.

CAPÍTULO XI
DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado definitivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura do Município de Itapira.

11.2. O período de validade do Processo Seletivo, não gera para o Município a obrigatoriedade de contratação dos candidatos aprovados além da quantidade estipulada nos itens 1.1.5 e 1.2.5.

Itapira/SP, 31 de maio de 2021.

ANTÔNIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito Municipal de Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua: XV de Novembro, 255 – Centro – Fone: (19) 3913-9400
CEP: 13974-520 – ITAPIRA – Estado de São Paulo

ANEXO I | RELAÇÃO DOS TÍTULOS

INFORME A QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADOS

1. DADOS CADASTRAIS

Nome Completo:	
RG:	**CPF:**

2. RELAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE
a) Doutorado na área de Educação: 5,0 (cinco) pontos;	
b) Mestrado na área de Educação: 3,0 (três) pontos;	
c) Pós-graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação Especial, máximo duas: 2,0 (dois) pontos;	
d) Curso de aperfeiçoamento, com duração mínima de 180 horas, na área da Educação Especial, máximo dois, não concomitantes: 1,0 (um) ponto;	
e) Curso na área da Educação Especial com duração entre 4 e 180 horas: 0,25 (ponto) a cada bloco de 35 horas, sendo vedado o aproveitamento das horas excedentes do bloco, se houver.	

3. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado estou ciente que o curso em desacordo com o Edital nº 07/2021 será desconsiderado do cômputo da minha pontuação.

Itapira, ___ de _____ de 2021.	_____ **Assinatura**

4. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação confirma a entrega da quantidade indicada no item 2, entretanto, a documentação poderá ser revisada a qualquer momento pela Comissão Organizadora.

Itapira, ___ de _____ de 2021.	_____ **Assinatura**

EDITAL 08/2021 - PROCESSO SELETIVO 08/2021				
RESULTADO FINAL				
FUNÇÃO TEMPORÁRIA: MÉDICO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA				
Classificação	**NOME**	**CPF**	**Experiência**	**Pontuação**

NÃO TEVE INSCRITOS

Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, 31/05/2021

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIA(S)

Portaria FMAP nº 18/2021, de 31/05/2021 – EXTINGUE, a partir de 29/05/2021, o benefício previdenciário de PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE concedida em 04 de agosto de 2011 sob a Matrícula 10.164, em razão do falecimento da pensionista ROSA DE OLIVEIRA SILVA, CPF 251.866.918-36; e CESSA o seu pagamento em virtude da ausência de pensionistas remanescentes do instituidor MÁRIO FERNANDES DA SILVA, servidor aposentado falecido em 29/06/2011.

PODER LEGISLATIVO DE ITAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, comunica que a Audiência Pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões (FMAP), referente ao 3º quadrimestre de 2020 e 1º quadrimestre de 2021, será realizada no dia 8 de junho, terça-feira, do corrente ano, às 14:00 horas, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro.

Comunica ainda que de acordo com o Ato da Mesa nº 5/2021, de 4 de janeiro de 2021 – que dispõe sobre as medidas a serem tomadas pela Câmara Municipal para controle ao avanço do CORONAVÍRUS - (COVID-19), a referida audiência será realizada sem a presença de público.

A audiência será transmitida pelo site oficial do Poder Legislativo www.camaraitapira.sp.gov.br, Facebook e Youtube.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira